



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 596/75

Autoriza o Poder Executivo a conceder Isenção dos Impostos Predial e Territorial deste Município, a Empresa Brasileira de Infra- Estrutura Aeroportuária-Infraero.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faço saber que a -
Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica isento dos Impostos Predial e Territorial -
deste Município, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
-INFRAERO.

Parágrafo Único- A isenção prevista neste artigo refere-se
exclusivamente aos bens e serviços da beneficiária aplicados nas atividades diretamente exercidas por ele no Aeroporto Marechal Rondon, neste Município.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pública
ção, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, *12/Novembro/1975*


Engº Julio José de Campos
Prefeito Municipal